

LEI N° 4249, DE 25 DE JUNHO DE 2009
Autoria: Vereadora Maria Teresa Paolicchi

Institui o Dia do Cliente no Município de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Taubaté o Dia do Cliente, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de setembro.

Parágrafo único. A data ora instituída constará do Calendário de Eventos do Município de Taubaté.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de junho de 2009, 364º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto

Prefeito Municipal

Publicada na Área Técnico Legislativa, aos 25 de junho de 2009.

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Gerente da Área Técnico Legislativa